

CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Preâmbulo

Nós, o povo multinacional da Federação da Rússia, unidos por destino comum em nossa terra, estabelecendo e assegurando direitos e liberdades humanas, paz e harmonia dos cidadãos, preservando a unidade do Estado, historicamente estabelecida, com base em princípios universalmente reconhecidos de igualdade e autodeterminação dos povos, reverenciando a memória dos antepassados que transmitiram-nos o amor e respeito pela Pátria, a crença na bondade e na justiça, revivendo o estado soberano da Rússia e afirmando a inadatabilidade de sua base democrática, determinado a assegurar o bem-estar e prosperidade da Rússia, partindo da responsabilidade pela nossa Pátria perante as gerações presentes e futuras, reconhecendo-nos como parte da comunidade mundial, promulgamos a **CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA**.

Primeira Seção

Capítulo 1. FUNDAMENTOS DA ORDEM CONSTITUCIONAL

Artigo 1º

1. A Federação da Rússia é um Estado Federal Democrático de direito, com forma de governo republicana.
2. As designações "Federação da Rússia" e "Rússia" são iguais.

Artigo 2º

O Homem, seus direitos e liberdades são o valor mais alto. O reconhecimento, observância e defesa dos direitos e liberdades dos cidadãos é dever do Estado.

Artigo 3º

1. O portador da soberania e a única fonte do poder da Federação da Rússia é seu povo multinacional.
2. O povo exerce o seu poder diretamente, e também ou através de entidades de poder governamental e órgãos de auto-governo locais.
3. A mais alta expressão direta do poder do povo é o referendo e as eleições livres.

4. Ninguém pode usurpar o poder na Federação da Rússia. A tomada do poder, ou usurpação de de poderes é perseguida sob lei federal.

Artigo 4º

1. A Soberania da Federação da Rússia se estende por todo seu território.
2. A Constituição da Federação da Rússia e as leis federais têm supremacia no território de toda Federação da Rússia.
3. A Federação da Rússia garante a integridade e inviolabilidade de seu território.

Artigo 5º

1. A Federação da Rússia consiste de repúblicas, territórios, regiões, cidades de valor federal, regiões autônomas e áreas autônomas sujeitos de direitos iguais da Federação da Rússia.
2. A República (o Estado) tem sua própria constituição e legislação. Territórios, regiões, cidades federais, e regiões autônomas possuem seus próprios regulamento e legislação.
3. A estrutura federal da Federação da Rússia é baseada na sua integridade Estadual, na unidade do poder do Estado, na delimitação de competências entre as autoridades estatais da Federação da Rússia e os órgãos do poder estatal dos sujeitos da Federação da Rússia, na igualdade e a auto-determinação dos povos na Federação da Rússia.
4. Nas relações com os órgãos federais do poder público, todos os sujeitos da Federação da Rússia tem direitos iguais.

Artigo 6º

1. A Cidadania da Federação da Rússia é adquirida e renunciada em conformidade com a lei federal é uniforme e igual, independentemente da aquisição.
2. Todos os cidadãos da Federação da Rússia tem, em seu território, todos os direitos e liberdades e deveres iguais, estipulados pela Constituição da Federação da Rússia.
3. O cidadão russo não pode ser privado de sua cidadania ou do direito de alterá-la.

Artigo 7º

1. Rússia é um Estado social, cuja política visa criar condições para garantir uma vida humana digna e com livre desenvolvimento.
2. Na Federação da Rússia, são protegidos o trabalho e saúde humana, é garantido um salário mínimo, presta-se apoio governamental às famílias, mães, pais e crianças, deficientes e idosos, é desenvolvido o sistema de serviços sociais, são estabelecidas pensões governamentais, benefícios e outras garantias de segurança social.

Artigo 8º

1. Na Federação da Rússia é garantida a unidade do espaço econômico, a livre circulação de bens, serviços e recursos financeiros, o apoio à concorrência, à liberdade da atividade econômica.

2. Na Federação da Rússia ganham reconhecimento e a proteção igual as propriedades privadas, estaduais, municipais e outras formas de propriedade.

Artigo 9º

1. A terra e a outros recursos naturais são utilizados e protegidos na Federação da Rússia, como base para a vida e o trabalho dos povos que vivem no território correspondente.

2. Terra e outros recursos naturais podem ser em privados, estatais, municipais e de outras formas de propriedade.

Artigo 10º

O poder do Estado na Federação da Rússia é baseado na separação em legislativo, executivo e judicial. Os poderes legislativo, executivo e judicial são independentes.

Artigo 11º

1. O poder do Estado na Federação da Rússia é executado pelo Presidente da Federação da Rússia, pela Assembléia Federal (o Conselho da Federação e a Duma Estatal), o Governo da Federação da Rússia e os tribunais da Federação da Rússia.

2. O poder do Estado nos sujeitos da Federação da Rússia é executado pelos órgãos de poder governamental organizados por eles.

3. A Delimitação de competências entre as autoridades estatais da Federação da Rússia e os órgãos estaduais de assuntos da Federação da Rússia é a Constituição, os Acordos Federais e outros acordos sobre a delimitação de poderes.

Artigo 12º

A Federação da Rússia reconhece e garante autonomia local. Auto-governo local é independente, dentro dos limites de seus poderes. Governos locais não fazem parte dos órgãos de poder governamental.

Artigo 13º

1. A Federação da Rússia reconhece a diversidade ideológica.
2. Nenhuma ideologia pode ser definida como do estado ou obrigatória.
3. A Federação da Rússia reconhece a diversidade política e multi-partidária.
4. Associações públicas são iguais perante a lei.
5. É proibida a criação e atividade de associações públicas cujos objetivos e ações são dirigidas a alterar a ordem constitucional e violar a integridade da Federação da Rússia, minar sua segurança, criação de grupos armados, incitar a divisão social, racial, étnica e religiosa.

Artigo 14º

1. A Federação da Rússia é um estado laico. Nenhuma religião pode ser definida como do estado ou obrigatória.
2. Associações religiosas estão separadas do Estado e iguais perante a lei.

Artigo 15º

1. A Constituição da Federação da Rússia tem força de lei suprema, efeito direto e é aplicada em toda a Federação da Rússia. Leis e outros atos jurídicos adotados na Federação da Rússia não devem contradizer a Constituição da Federação da Rússia.
2. Os órgãos de poder governamental, órgãos locais de auto-governo, funcionários, cidadãos e suas associações são obrigados a respeitar a Constituição e as leis da Federação da Rússia.
3. As leis devem ser publicadas oficialmente. Leis não publicadas não são aplicáveis. Quaisquer atos normativos legais que afetam os direitos, liberdades e deveres do homem e do cidadão não podem ser utilizadas se não forem oficialmente publicadas para informação geral.
4. Os princípios reconhecidos publicamente e normas do direito internacional e os tratados internacionais da Federação da Rússia fazem parte do seu sistema jurídico. Se um tratado internacional da Federação da Rússia estipula regras diferentes das estipuladas por lei, são utilizadas as regras do tratado internacional.

Artigo 16º

1. As disposições deste capítulo da Constituição são a base do sistema constitucional da Federação da Rússia e não pode ser alterado, exceto em conformidade com a Constituição.
2. Nenhuma outra disposição desta Constituição pode contrariar os princípios da ordem constitucional da Federação Russa.

Capítulo 2: DIREITOS E LIBERDADES HUMANOS E CIDADÃOS

Artigo 17º

1. A Federação da Rússia reconhece e garante os direitos e liberdades do homem e do cidadão de acordo com os princípios e normas do direito internacional e de acordo com esta Constituição.
2. Direitos e liberdades fundamentais são inalienáveis e pertencem a todos, desde o nascimento.
3. O exercício dos direitos e liberdades das pessoas não deve infringir os direitos e liberdades de outrem.

Artigo 18º

Os direitos e liberdades do homem e do cidadão tem efeito direto. Eles determinam o significado, o conteúdo e aplicação das leis, a atividade dos poderes legislativo e executivo, as autoridades locais e são garantidos pelo Poder Judiciário.

Artigo 19º

1. Todos são iguais perante a lei e a justiça.
2. O Estado deve garantir a igualdade de direitos e liberdades das pessoas e dos cidadãos, independentemente do sexo, raça, nacionalidade, língua, origem, status de propriedades e emprego, lugar de residência, relação com a religião, convicções, pertencimento a associações públicas, bem como outros fatores. É proibida qualquer forma de restrição dos direitos dos cidadãos sobre a identidade social, racial, étnica, lingüística ou religiosa.
3. Homens e mulheres têm direitos e liberdades iguais e oportunidades iguais para a sua realização.

Artigo 20º

1. Todos tem direito à vida.
2. A pena de morte, até à sua abolição, pode ser estabelecida por lei federal como castigo excepcional para crimes gravíssimos contra a vida, mediante a apresentação ao acusado do direito de ter seu caso julgado por um júri.

Artigo 21º

1. Dignidade humana deve ser protegida pelo Estado. Nada pode fundamentar sua derrogação.

2. Ninguém deve ser submetido a tortura, violência, nem outro tratamento ou punição cruel ou degradante. Ninguém será submetido sem livre consentimento a experiências médicas, científicas ou outras.

Artigo 22º

1. Todos tem direito à liberdade e segurança pessoal.

2. A captura, detenção e custódia é permitida somente por decisão judicial. Até a decisão do tribunal, a pessoa não pode ser detida por mais de 48 horas.

Artigo 23º

1. Todos tem o direito à privacidade, segredos pessoais ou familiares, proteção da honra e do bom nome.

2. Todos tem o direito à privacidade da correspondência, conversas telefônicas, postais, comunicações telegráficas e outros. A restrição desse direito só é permitida por decisão judicial.

Artigo 24º

1. O recolhimento, armazenamento, uso e disseminação de informações sobre a vida privada de uma pessoa sem o seu consentimento não são permitidos.

2. Autoridades e governos locais e seus funcionários são obrigados a fornecer a todos o acesso a documentos e materiais que afetam diretamente seus direitos e liberdades, salvo disposição em contrário por lei.

Artigo 25º

O domicílio é inviolável. Ninguém tem o direito de entrar em uma casa contra a vontade daqueles que residem na mesma, exceto em casos previstos em lei federal ou por decisão judicial.

Artigo 26º

1. Todos tem o direito a determinar e indicar a sua nacionalidade. Ninguém pode ser forçado a determinar e indicar a sua nacionalidade.

2. Todos tem o direito a usar sua língua nativa na seleção, à escolha livre da língua para comunicação, educação aprendizagem e criatividade.

Artigo 27º

1. Todos que estão legalmente no território da Federação da Rússia tem o direito de circular livremente e escolher o seu local de estadia e residência.
2. Todos podem livremente sair das fronteiras da Federação da Rússia. O cidadão da Federação da Rússia tem o direito de voltar livremente à Federação da Rússia.

Artigo 28º

A todos é garantida a liberdade de consciência e de religião, incluindo o direito de professar, individualmente ou em conjunto com outras pessoas, qualquer religião ou de não seguir nenhuma, escolher livremente, possuir e difundir as crenças religiosas e outras convicções, e agir de acordo com elas.

Artigo 29º

1. A todos é garantida a liberdade de pensamento e de expressão.
2. Não é permitida Propaganda ou incitação ao ódio e inimizade social, racial, étnica ou religiosa. É proibida propaganda de supremacia social, racial, étnica, religiosa ou linguística.
3. Ninguém pode ser forçado a expressar sua opinião e convicção, ou a rejeitá-las.
4. Todos tem o direito de livremente procurar, receber, transmitir, produzir e divulgar informação por qualquer meio lícito. A lista de constatações que compõem segredo de estado é determinada por lei federal.
5. Garantida a liberdade de informação de massa. A censura é proibida.

Artigo 30º

1. Todos tem o direito de associação, incluindo o direito de formar sindicatos para proteger seus interesses. Liberdade de ações de associações públicas é garantida.
2. Ninguém pode ser obrigado a aderir a qualquer associação ou a permanecer nela.

Artigo 31º

Cidadãos da Federação da Rússia tem o direito de se reunir pacificamente, sem armas, realizar comícios, reuniões, manifestações, passeatas e piquetes.

Artigo 32º

1. Os cidadãos da Federação da Rússia tem o direito de participar na gestão dos assuntos do Estado, tanto diretamente quanto através de seus representantes.

2. Os cidadãos da Federação da Rússia tem o direito de eleger e ser eleitos para os governos estaduais e autoridades locais, bem como participar do referendo.
3. O direito de eleger e de ser eleito é negado aos cidadãos inaptos para pleitear, bem como os detidos na prisão após a condenação.
4. Os cidadãos da Federação da Rússia devem ter igual acesso ao serviço público.
5. Os cidadãos da Federação da Rússia tem o direito de participar da administração da justiça.

Artigo 33º

Os cidadãos da Federação da Rússia tem o direito de apelar aos órgãos de governo estaduais e locais, tanto pessoalmente, quanto coletivamente.

Artigo 34º

1. Todos tem o direito de usar livremente suas habilidades e propriedades para atividades empresariais e outras que não estejam proibidas pela lei da atividade econômica.
2. Não é permitida atividade econômica destinada à monopolização e à concorrência desleal.

Artigo 35º

1. O direito à propriedade privada é protegido por lei.
2. Todos tem o direito de ter propriedade em posse, usar e dispor dela pessoalmente ou em conjunto com outras pessoas., isoladamente ou em conjunto com outras pessoas.
3. Ninguém será privado de seus bens, exceto por ordem judicial. A expropriação por utilidade pública só podem ser feita apenas com a prévia e justa indenização.
4. O direito de sucessão é garantido.

Artigo 36º

1. Os cidadãos e suas associações têm o direito à terra como propriedade privada.
2. A posse, uso e disposição de terra e de outros recursos naturais são exercidas pelos proprietários livremente, se não prejudicar o meio ambiente e se não violar os direitos e interesses legítimos de outras pessoas.
3. As condições e o processo de terra deve ser determinado por lei federal.

Artigo 37º

1. Trabalho é livre. Todos tem o direito de usar livremente suas habilidades para o trabalho, de escolher o tipo de atividade e ocupação.
2. O trabalho forçado é proibido.
3. Todos têm o direito a trabalhar em condições que atendam às condições de segurança e higiene, com remuneração do trabalho sem qualquer discriminação, e não abaixo do salário mínimo estabelecido legalmente, bem como o direito à proteção contra o desemprego.
4. É reconhecido o direito a conflitos trabalhistas individuais e coletivos, utilizando as formas estabelecidas em lei para sua resolução, inclusive o direito à greve.
5. Todos tem direito a repouso. Aquele que trabalhar sob contrato de trabalho tem garantida a duração do horário de trabalho estabelecida por lei federal, fins de semana e feriados, férias anuais remuneradas.

Artigo 38º

1. A Maternidade, a infância, e a família estão sob proteção do Estado.
2. O acolhimento de crianças e sua educação são um direito igual para todos e dever dos pais.
3. Crianças com mais de 18 anos, capazes de trabalhar, devem cuidar dos pais incapazes.

Artigo 39º

1. A todos é garantida a segurança social pela idade, em caso de doença, invalidez, perda de responsável, para a educação das crianças e em outros casos previstos na lei.
2. As pensões do Estado e benefícios sociais são previstos em lei.
3. O seguro social voluntário, a criação de formas adicionais de segurança social e a caridade são incentivados.

Artigo 40º

1. Toda pessoa tem o direito à habitação. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado da habitação.
2. Autoridades estaduais e locais auto-governo devem incentivar a construção de moradias e criar condições para o exercício do direito à habitação.
3. As pessoas baixa renda e outras pessoas mencionadas na lei que estejam em necessidade de habitação, poderão tê-la gratuitamente ou por um preço razoável por parte do Estado, de fundos municipais de habitação e outros fundos, em conformidade com as normas estabelecidas por lei.

Capítulo 3. A ESTRUTURA FEDERAL

Artigo 65º

1. A Federação da Rússia é composta pelos sujeitos da Federação da Rússia:

República de Adiguésia, República de Altai, República de Bascortostão, República de Buriácia, República de Daguestão, República de Inguchétia, República de Cabárdia-Balcária, República de Calmúquia, República de Carchai-Circássia, República de Carélia, República de Komi, República de Mari El, República de Mordóvia, República de Sakha (Iacútia), República de Ossétia do Norte - Alânia, República de Tarquistão (Tarquistão), República de Tuva, República de Udmúrtia, República de Cacássia, República de Chechênia, República de Chuváchia - Chuváchia,

Território de Altai, Território de Krasnodar, Território de Krasnoiarsk, Território de Primorski, Território de Stabropol, Território de Khabarovsk,

Oblast de Amur, Oblast de Arkhangelsk, Oblast de Astracã, Oblast de Belgorod, Oblast de Briansk, Oblast de Vladimir, Oblast de Volgograd, Oblast de Volgoda, Oblast de Voronej, Oblast de Ivanovo, Oblast de Irkutsk, Oblast de Kaliningrado, Oblast de Kaluga, Oblast de Kamchatka, Oblast de Kemerovo, Oblast de Kirov, Oblast de Kostroma, Oblast de Kurgan, Oblast de Kursk, Oblast de Leningrado, Oblast de Lipetsk, Oblast de Magadan, Oblast de Moscou, Oblast de Murmansk, Oblast de Nijni Novgorod, Oblast de Novgorod, Oblast de Novosibirsk, Oblast de Omsk, Oblast de Oremburgo, Oblast de Oriol, Oblast de Penza, Oblast de Perm, Oblast de Pskov, Oblast de Rostov, Oblast de Riazan, Oblast de Samara, Oblast de Saratovo, Oblast de Sacalina, Oblast de Sverdlovsk, Oblast de Smolensk, Oblast de Tambov, Oblast de Tver, Oblast de Tomsk, Oblast de Tula, Oblast de Tiumen, Oblast de Ulianovsk, Oblast de Chelyabinsk, Oblast de Chita, Oblast de Iaroslavl,

Cidades Federais de Moscou, e São Petersburgo,

Oblast autônomo (região autônoma) Judaico,

Distrito autônomo de Aga Buriácia, Distrito autônomo de Komi-Perm, Distrito autônomo de Koriakia, Distrito autônomo de Nenets, Distrito autônomo de Taimirsk (Dolgano-Nenets), Distrito autônomo de Ust-Orda Buriácia, Distrito autônomo de Khantia-Mansia, Distrito autônomo de Chukotka, Distrito autônomo de Evensk, Distrito autônomo de Iamália-Nenetsk.

2. A aceitação como parte da Federação da Rússia e a formação de um novo sujeito em sua composição são realizadas na forma prescrita pela lei constitucional federal.

Artigo 66º

1. O status de república é determinado pela Constituição da Federação da Rússia e pela constituição da república.

2. O status de Território, Oblast (região), Cidade Federal, Oblast autônomo ou Distrito autônomo é definido pela Constituição da Federação da Rússia e pela Carta do Território, Oblast, Cidade Federal, Oblast autônomo, Distrito autônomo, que seja aprovado pelo órgão legislativo (representante) do respectivo sujeito da Federação da Rússia.

3. Ao apresentar órgãos legislativos e executivos da área autônoma (Oblast ou Distrito autônomos), pode ser aceita lei federal sobre a Oblast autônoma ou o Distrito autônomo.

4. As relações entre a Distritos autônomos que estejam dentro de Territórios ou Oblast podem ser reguladas através de lei federal e acordo entre os órgãos do poder governamental do Distrito autônomo e, respectivamente, dos órgãos de poder governamental do Território ou Oblast.

5. O status de sujeito da Federação da Rússia pode ser alterado por consentimento mútuo da Federação da Rússia e do sujeito da Federação da Rússia, em conformidade com a lei constitucional federal.

Artigo 67º

1. Território da Federação da Rússia inclui os territórios de seus sujeitos, as águas interiores, o mar territorial e o espaço aéreo acima deles.

2. A Federação da Rússia tem direitos soberanos e exerce sua jurisdição sobre a plataforma continental e na zona econômica exclusiva da Federação da Rússia, em conformidade com o procedimento estabelecido por lei federal e pelo direito internacional.

3. As fronteiras entre os sujeitos da Federação da Rússia podem ser alterados por seu consentimento mútuo.

Artigo 68º

1. A língua oficial da Federação da Rússia em todo o seu território é a língua russa.

2. As repúblicas têm o direito de estabelecer suas próprias línguas estatais. Nos órgãos do poder do Estado, nos órgãos de auto-governo local e nas instituições das repúblicas essas línguas são usadas juntamente com a língua oficial da Federação da Rússia.

3. A Federação da Rússia deve garantir a todos os seus povos o direito de preservar sua língua nativa e criar condições para o seu estudo e desenvolvimento.

Artigo 69º

A Federação da Rússia garante os direitos dos povos indígenas pequenos, em conformidade com princípios reconhecidos e normas do direito internacional e os tratados internacionais da Federação da Rússia.

Artigo 70º

1. A bandeira nacional, o emblema e o hino da Federação da Rússia, sua descrição e ordem de uso oficial são estabelecidos por lei constitucional federal.

2. A capital da Federação da Rússia é a cidade de Moscou. O status de capital é estabelecido por lei federal.

Artigo 80º

1. O presidente da Federação da Rússia é o chefe de Estado.

2. O presidente da Federação da Rússia é o garante da Constituição da Federação da Rússia, dos direitos e liberdades do ser humano e do cidadão. De acordo com o instituído na Constituição da Federação da Rússia, ele toma medidas para proteger a soberania da Federação da Rússia, sua independência e a integridade do Estado, assegura o funcionamento coordenado e a interação dos órgãos do poder governamental.

3. O presidente da Federação da Rússia, em conformidade com a Constituição da Rússia e lei federal, define as principais diretrizes da política interna e externa.

4. O presidente da Federação da Rússia, como chefe de Estado, representa a Federação da Rússia no interior do país e nas relações internacionais.

Artigo 81º

1. O presidente da Federação da Rússia é eleito por quatro anos pelos cidadãos da Federação da Rússia, baseado em sufrágio universal, igual e direto por voto secreto.

2. O presidente da Federação da Rússia deve ser um cidadão da Federação da Rússia, não ter menos de 35 anos de idade, residente permanente na Federação da Rússia há mais de 10 anos.

3. A mesma pessoa não pode exercer o cargo de presidente da Federação da Rússia por mais de dois mandatos consecutivos.

4. O procedimento para a eleição do Presidente da Federação da Rússia é determinado por lei federal.

Artigo 82º

1. Ao tomar posse do cargo o presidente da Federação da Rússia dá às pessoas o seguinte juramento:

"Juro no exercício das competências do Presidente da Federação da Rússia, a respeitar e proteger os direitos e liberdades do homem e do cidadão, a respeitar e defender a Constituição

da Federação da Rússia, a proteger a soberania e a independência, a segurança e a integridade do Estado, servir o povo fielmente."

2. O juramento será feito em uma atmosfera comemorativa, na presença dos membros do Conselho da Federação, dos deputados da Duma Estatal e dos juizes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia.

Artigo 83º

O presidente da Federação da Rússia:

- a) nomeia o Presidente do Conselho de Governo da Federação da Rússia, em consentimento da Duma Estatal;
- b) tem o direito de presidir as reuniões do Governo da Federação da Rússia;
- c) decide sobre as demissões do Governo;
- d) apresenta à Duma um candidato para o cargo de presidente do Banco Central da Federação da Rússia, levanta perante a Duma a questão da demissão do presidente do Banco Central da Federação da Rússia;
- e) nomeia e demite os ministros federais e o Vice-Presidente do Conselho de Governo da Federação da Rússia, de acordo com a sugestão do Presidente do Conselho de Governo da Federação da Rússia;
- f) apresenta candidatos ao Conselho da Federação para a nomeação como juizes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, da Suprema Corte da Rússia, do Alto Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia, assim como a candidatura do procurador-geral da Federação da Rússia; apresenta proposta para o Conselho da Federação de demissão do Procurador-Geral da Federação da Rússia; nomeia juizes de outros tribunais federais;
- g) forma e chefia o Conselho de Segurança da Federação da Rússia, cujo estatuto é determinado por lei federal;
- h) aprova a doutrina militar da Federação da Rússia;
- i) forma a Administração do Presidente da Federação da Rússia;
- j) nomeia e destitui representantes plenipotenciários do presidente da Federação da Rússia;
- k) nomeia e destitui o Comando Supremo das Forças Armadas da Federação da Rússia;
- m) nomeia e convoca de volta, após consulta com comitês e comissões da Assembléia Federal, representantes diplomáticos da Federação da Rússia em países estrangeiros e organizações internacionais.

Artigo 84º

O presidente da Federação da Rússia:

- a) convoca as eleições da Duma Estatal, em conformidade com a Constituição da Federação da Rússia e da lei federal;
- b) dissolve a Duma Estatal, nos casos e forma estipulados pela Constituição da Federação da Rússia;
- c) convoca o referendo sob os procedimentos estabelecidos pela lei constitucional federal;
- d) apresenta propostas de lei para a Duma Estatal;
- e) assina e promulga leis federais;
- f) se refere à Assembléia Federal com relatórios anuais sobre a situação no país, sobre as principais diretrizes da política interna e externa.

Artigo 85º

1. O presidente da Federação da Rússia pode usar procedimentos conciliatórios para resolver disputas entre os organismos estatais da Federação da Rússia e os órgãos do poder estatal dos sujeitos da Federação da Rússia, assim como entre as autoridades públicas da Federação da Rússia. Na falta de uma solução negociada, ele poderá submeter a resolução da controvérsia ao tribunal competente.
2. O presidente da Federação da Rússia tem o direito de suspender a ação dos atos de autoridades executivas da Federação da Rússia, se esses atos contradisserem a Constituição da Rússia e leis federais, as obrigações internacionais da Federação da Rússia ou violem os direitos e liberdades das pessoas e cidadãos, até a resolução dessa questão pelo tribunal competente.

Artigo 86º

O presidente da Federação da Rússia:

- a) governa a política externa da Federação da Rússia;
- b) negocia e assina tratados internacionais da Federação da Rússia;
- c) assina os documentos de ratificação;
- d) aceita as credenciais e cartas de convocação de volta dos representantes diplomáticos credenciados a ele.

Artigo 87º

1. O Presidente da Rússia é o Comandante Mor das Forças Armadas da Federação da Rússia.
2. Em caso de agressão contra a Federação da Rússia ou a ameaça imediata de agressão, o presidente da Federação da Rússia introduz na Federação da Rússia ou em áreas específicas a lei marcial, com notificação imediata ao Conselho da Federação e à Duma.

3. O regime da lei marcial é determinado por lei constitucional federal.

Artigo 88º

O presidente da Federação da Rússia nas circunstâncias e na forma prescrita pela lei constitucional federal, introduz na Federação da Rússia ou em áreas particulares, o estado de emergência com a notificação imediata ao Conselho da Federação e à Duma.

Artigo 89º

O presidente da Federação da Rússia:

- a) resolve questões da cidadania da Federação da Rússia e da concessão de asilo político;
- b) condecora com premiações governamentais da Federação da Rússia e confere títulos honoríficos da Federação da Rússia, os mais altos escalões militares e títulos especiais;
- a) concede o perdão.

Artigo 90º

1. O presidente da Federação da Rússia emite decretos e despachos.
2. Os decretos e despachos do presidente da Federação da Rússia são obrigatórios para realização em toda a Federação da Rússia.
3. Os decretos e despachos do presidente da Federação da Rússia não devem contradizer a Constituição da Rússia e leis federais.